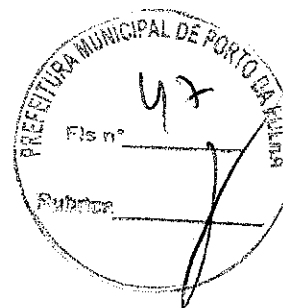




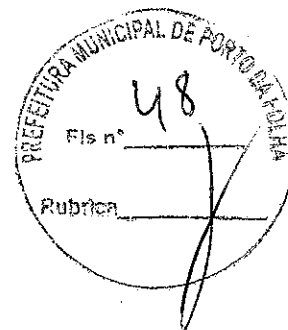
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº. 015/2021, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DA FOLHA E O SR. JOÃO SILVEIRA
DE FARIAS.

Ao 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA AMIGAVEL O CONTRATO Nº. 015/2021** firmado com o Sr. **JOÃO SILVEIRA DE FARIAS** portador do RG nº 1.108.940 2ª via SSP/SE e CPF nº 475.554.915-91, com o endereço à Rua Cel. João Alves de Feitosa Franco nº 123, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Porto da Folha/SE, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município acima qualificado resolve RESCINDIR DE FORMA AMIGAVEL o Contrato nº. 015/2021, firmado com o Sr. **JOÃO SILVEIRA DE FARIAS** portador do RG nº 1.108.940 2ª via SSP/SE e CPF nº 475.554.915-91, em 30 (trinta) de Maio de 2021, cujo objeto destina-se a locação de imóvel situado à Rua Cel. João Alves de Feitosa Franco nº 123 (TÉRREO), Bairro Centro na cidade de Porto da Folha/SE, para o funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes na Clausula Sétima de Dispensa nº. 009/2021 e seus anexos.

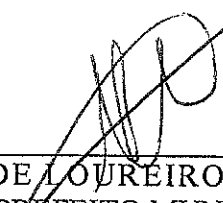


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLAÚSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável conforme prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato nº. 015/2021 firmado com o Sr. **JOÃO SILVEIRA DE FARIAS** portador do RG nº 1.108.940 2ª via SSP/SE e CPF nº 475.554.915-91, fundamenta-se na solicitação feita pela Contratada, para ser feita uma reforma (reforma no telhado), portanto a Prefeitura Municipal é obrigada a acatar o pedido, pois o telhado encontra-se em péssimo estado, sendo portando necessária a extinção do Termo Contratual.

E assim, por se achar justa e acordada, assina o presente Termo de **RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/Se, 31 de Maio de 2021.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



JOÃO SILVEIRA DE FARIAS
RG nº 1.108.940 2ª via SSP/SE
CPF nº 475.554.915-91
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rosendo CPF: 036.539.235-46

NOME: Jon' Jonir D'Arcy Filho CPF: 710.711.555-41